



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0239/2024

Processo nº 2022-HMTCJ – SSAS/NEQG
Pregão nº 736/2022
ID CidadES /TCE-ES: 2022.500E0500019.02.0588

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representado legalmente pelo Subsecretário de Estado de Atenção à Saúde, **JOSÉ TADEU MARINO**, designado pelo Decreto Estadual nº 011-S, de 02/01/2023 e publicado no DIO de 03/01/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE - CAMA HOSPITALAR, conforme Processo nº 2022-HMTCJ - Pregão sob nº 736/2022** RESOLVE registrar os preços da Empresa: **META MÓVEIS DE METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 01.866.388/0001-70)**, com sede na Av. Elmar Arantes Cabral - sn - Quadra 07 - Lotes 34/36 – Bairro: Parque Industrial Vice-Presidente José de Alencar - CEP: 74.993-535 -Município: Aparecida de Goiânia/GO - **E-mail:** metahospitalar@metahospitalar.com.br – **Telefone:** (62) 3242-3356/ (62) 3282-9920, este ato é representado por **KILDER VIEIRA DE MELO**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE - CAMA HOSPITALAR** especificados no Anexo I do Edital.

Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo A – Especificação dos preços;
- Anexo B – Minuta de Contrato;
- o Edital e todos os seus Anexos;
- a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1- Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

4 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971, **na Instrução Normativa RFB nº 1.234 (11/01/2012), bem como no Decreto Estadual 5.460-R, de 28/07/2023 (os quais versam sobre a obrigatoriedade de os órgãos públicos efetuarem a retenção de IR).**

5.5.1- Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte em observância as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012. Havendo ausência de destaque do imposto no documento fiscal, a liquidação de despesa ficará sobrestada até que o fornecedor de bens ou prestado de serviços providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo qualquer ônus a contratante.

5.5- Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - A assinatura do contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2- Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até **10** dias úteis.

8.3- A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a assinar o contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 DA ENTREGA E RECEBIMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

9.1- A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos** após o início da vigência do Contrato.

9.2- O objeto será entregue em dias úteis, no horário de **9 às 16:00h**, nos seguintes endereços:

- **Hospital Dório Silva – HDS:** Av. Eldes Scherrer Souza, s/n, Parque Residencial Laranjeiras, Serra-ES, CEP 29165-680; tel (27) 3138-8910-3328-7417.
- **Hospital São José do Calçado – HSJC:** Rua Dr José Fernandes Medina, s/nº, Centro, São José do Calçado – ES; tel.(28) 3556-2810/3556-2801;
- **Hospital Roberto Arnizauth Silves – HRAS:** Rodovia Otovarino Duarte Santos- Km 3- São Mateus-ES CEP 29933-430; tel. (27) 3767-1587/3773-7739;
- **Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro – UIJM:** Av. Dr. José Farah, 34- Jerônimo Monteiro -ES, CEP 29550-000; tel. (28) 3558-1133;
- **Hospital Estadual de Vila Velha – HESVV:** Rua da Estação, 76 - São Torquato, Vila Velha – ES, CEP 29 114520; tel. (27) 3388-1758;
- **Hospital Infantil Nossa Senhora Da Gloria – HINSG:** Rua Alameda Mari Ubirajara, 205 – Santa Lucia, Vitória – ES, 29056-030; tel. (27) 3636-7590;
- **Hospital de Atenção Clínica – HEAC:** Rua Alameda Élcio Álvares, 339 – Tucum, Cariacica – ES, 29152-600; tel. 3636-2837;
- **Hospital João dos Santos Neves – HJSN:** Rua Dr. Lopes Nalle, 319, centro, Baixo Guandu – ES, CEP 29730-000; tel. (27) 3732-2903;
- **CRFES:** Rua Gastão Roubach, S/N, Praia da Costa, Vila Velha – ES, CEP 29101-020; tel. 3636-2150;

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 - O objeto deste Registro de Preços terá garantia de, no mínimo, **1 (um) ano** contados a partir da data da entrega dos mesmos **(O aceite estará condicionado à entrega, montagem, instalação, testes funcionais e a entrega dos RELATÓRIOS DE ENSAIOS DE ROTINA, QUANDO APLICÁVEL AO EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO SOLICITADO).**

10.1.1 - **Atender em até 72 horas, os chamados para correção de funcionalidade dos equipamentos.**

11 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

(a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos**, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- (e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- (f) **Deverão ser verificados no ato da conferência dos equipamentos junto com técnico da empresa e da unidade hospitalar a existência de todos os acessórios, teste de funcionalidade para conformidade do equipamento e registro dos testes realizados.**
- (g) **As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Funcionamento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.**
- (h) **Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado geral da unidade hospitalar beneficiada, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.**
- (I) **Atender em até 72 horas, os chamados para correção de funcionalidade dos equipamentos.**
- (J) **Apresentar declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos.**
- (K) **A empresa fornecedora é responsável pelo transporte do produto até o local citados, devendo entregá-los em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução do produto.**

11.2 - Compete à Contratante:

- (a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) definir o local para entrega do objeto adquirido;
- (c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **12.2** deste edital e na Lei 8.666/1993.

12. 2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- (a) advertência;
- (b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- (c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- (d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- (e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

12.2.2 Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente (**mediante assinatura de contrafé**), por correspondência com aviso de recebimento **ou por e-mail fornecido pelo licitante no ato da assinatura do contrato ou, na inexistência dele, por aquele que constar de seus cadastros perante a Administração ou em documentos fornecidos pela licitante, contendo** no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5- Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

14 DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo **SSAS**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

Gestor do contrato: Valéria Baptisti Crema – Matrícula - 2698072 - TEL: 33475660

Fiscal de contrato: Será designado pela direção hospitalar de cada unidade

18 DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro do juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidos administrativamente.

18.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
CONTRATANTE

KILDER VIEIRA DE MELO
META MÓVEIS DE METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1- **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE - CAMA HOSPITALAR** conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	268315	01	CAMA HOSPITALAR ELETRICA: CABECEIRA E PESEIRA, ESTRUTURA NAS LATERAIS EM MATERIAL INJETADO EM POLIURETANO, CHASSI BASE CONSTITUIDA EM PERFIS DE TUBO DE ACO RETANGULAR , COM PES RECUADOS TOTALMENTE REVESTIDO EM MATERIAL TERMOPLASTICO; ESTRADO; CONSTRUIDA EM CHAPA DE ACO PERFILADOS EM U, ARTICULADO EM 4 SECCOES COM ESTRUTURA RIGIDA EM CHAPA DE ACO; MOTORES: PROMOVEM MOVIMENTOS FAWLER, SEMI-FAWLER , TRENDELEMBURG, COMANDADOS POR DOIS MOTORE, DOTADOS DE FIM DE CURSO, PARA PROTECAO, BLINDADOS, TENSAO PRINCIPAL 110/220 VOLTS; GRADES LATERAIS: DOIS PARES DE GRADES LATERAIS SENDO UM PAR NO DORSO E UM PAR NA PERNA DE ATUACAO, INDEPENDENTE, INJETADA EM POLIURETANO FIXADAS A CAMA, COM SISTEMA RETRATIL, PERMITINDO QUE FIQUEM ACIMA E ABAIXO DA CAMA, EXECUTA O MOVIMENTO DE ELEVACAO TRENDELEMBURG E PRO CLIVE; CONTROLE DIGITAL COM TECLADO DE MEMBRANA BLINDADOS; 02 CONTROLES DIGITAIS LOCALIZADOS NAS 02 GRADES LATERAIS EXISTENTES NO DORSO DA CAMA OU TELA DE COMANDOS DIGITAIS, COM ACIONAMENTO INTERNO E EXTERNO; PARA -CHOQUE: DE BORRACHA NOS 04 CANTOS DA CAMA PARA PROTECAO DE PAREDE; RODIZIOS COM BANDA DE ROLAGEM CONDUTIVA DE POLIURETANO, COM SISTEMA DE MOVIMENTO/FREIO ACIONADO POR UM UNICO PEDAL, COLOCADO EM DOIS LADOS DE BASE DA CAMA, PERMITINDO O MOVIMENTO LIVRE DOS QUATRO RODIZIOS EM TODAS AS DIRECOES; CAPACIDADE CARGA MAXIMA PERMITIDA: MINIMO 200 KG; ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, APOS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO COM ACESSORIOS INCLUSOS: 01 COLCHAO COM DENSIDADE COMPATIVEL COM O PESO, REVESTIMENTO IMPERMEAVEL, SOLDADO ELETRONICAMENTE COM RESPIRO E HIGIENIZAVEL;	UNIDADE	73



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	268316	1	CAMA FAWLER ELETRICA PARA OBESO; ESTRUTURA NAS LATERAIS EM MATERIAL INJETADO EM POLIURETANO CONSTRUIDA COM ESTRUTURA EM ACO, COM MOVIMENTOS MOTORIZADOS, COM LEITO ARTICULADO, CABECEIRA E PESEIRA, RODIZIOS E SISTEMA DE FREIOS; FINALIDADE: INTERNACAO, OBSERVACAO E PROCEDIMENTOS CLINICOS DE PACIENTES ADULTOS; LEITO ARTICULAVEL COM TAMPO RADIO TRANSPARENTE E BASE COM SISTEMA DE FREIO CENTRAL E RODA DIRECIONAL, PARACHOQUES GIRATORIOS DE PROTECAO DE PAREDES DE ALTO IMPACTO NOS QUATRO CANTOS DA CAMA, CABECEIRA E PESEIRA REMOVIVEIS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, GRADES DE PROTECAO LATERAL ARTICULAVEIS E RETRATEIS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM MECANISMO DE DESTRAVAMENTO E MOVIMENTACAO NO SENTIDO LATERAL DA CAMA, INJETADOS EM LIGA DE MAGNESIO E ABS, PERMITINDO O RECOLHIMENTO PARA BAIXO DO LEITO, FACILITANDO A TRANSFERENCIA DO PACIENTE E EVITANDO PROBLEMAS COM PACIENTES SONDADOS; SISTEMA DE MOVIMENTACAO E COMANDO: OS MOVIMENTOS DA CAMA SAO ACIONADOS POR MOTORES ELETRICOS OU REMOTO COMANDADOS ATRAVES DAS MEMBRANAS EMBUTIDAS NAS GRADES E PESEIRA, COM UM UNICO TOQUE DE COMANDO. ATRAVES DAS MEMBRANAS DE GRADES PODE-SE CONTROLAR OS MOVIMENTOS FOWLER DE PES E DORSO, ELEVACAO DE ALTURA, PARADA DE EMERGENCIA. NA MEMBRANA DA PARTE SUPERIOR DA PESEIRA, PODE-SE CONTROLAR TODOS OS MOVIMENTOS DA CAMA: FOWLER DE DORSO, PERNAS, ELEVACAO DE ALTURA, TRENDELEMBURG, REVERSO TRENDELEMBURG , GRAU DE DORSO; E PRO CLIVE; CONTROLE DIGITAL COM TECLADO DE MEMBRANA BLINDADOS; 02 CONTROLES DIGITAIS LOCALIZADOS NAS 02 GRADES LATERAIS EXISTENTES NO DORSO DA CAMA, COM ACIONAMENTO INTERNO E EXTERNO, 01 CONTROLE DIGITAL LOCALIZADO NA /OU ABAIXO DA PESEIRA COM CONTROLE GERAL DOS MOVIMENTOS DA CAMA; PARA -CHOQUE: DE BORRACHA NOS 4 CANTOS DA CAMA PARA PROTECAO DE PAREDE RODIZIOS COM SISTEMA DE FREIO DIAGONAL; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA A PO, COM EFICIENCIA ANTICORROSIVA POR MEIO DE FOSFATIZACAO. POSSUI GANCHOS LATERAIS PARA BOLSAS; ACESSORIO: COLCHAO NAS DIMENSOES DA CAMA COM DENSIDADE DE ACORDO COM O PESO, REVESTIMENTO IMPERMEAVEL, SOLDADO ELETRONICAMENTE COM RESPIRO E HIGIENIZAVEL, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA: 300 KG; ALIMENTACAO ELETRICA;	UNIDADE	74

1.2-A oferta de preços acima do parâmetro, estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante, **após a fase de lances.**

1.3-Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.4-CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS

1.5-Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

2.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega do objeto adquirido;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.

2.2 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos**, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- f) **Deverão ser verificados no ato da conferência dos equipamentos junto com técnico da empresa e da unidade hospitalar a existência de todos os acessórios, teste de funcionalidade para conformidade do equipamento e registro dos testes realizados.**
- g) **As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Funcionamento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.**
- h) **Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado geral da unidade hospitalar beneficiada, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.**
- i) **Atender em até 72 horas, os chamados para correção de funcionalidade dos equipamentos.**
- j) **Apresentar declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos.**
- k) **A empresa fornecedora é responsável pelo transporte do produto até o local citados, devendo entregá-los em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução do produto.**

3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lote acima descrito**.

3.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Detalhamento do Objeto**.

3.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens **3.1 a 3.3**;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item **3.1**;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

4 - DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

4.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1 QUADRO RESUMO	
5.1.01. Título e Objetivo Geral:	Aquisição de equipamentos e materiais médico hospitalares para atender a rede hospitalar estadual
5.1.02. Delimitação do Objeto a ser licitado:	Aquisição de Materiais Permanente
5.1.03. Modalidade de Licitação e Base Legal:	Pregão Eletrônico - Registro de Preços
5.1.04. Estimativa de custos global:	R\$ 2.316.000,00
5.1.05. Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente da publicação no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.
5.1.06. Informação Orçamentária:	Programa de Trabalho: 10.302.0047.1051 UG: 440901 – Gestão: 440901 Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 e/ou 4.4.90.52.00 Fontes de Recursos: 1500100200 e/ou 2500100200 e/ou 1601000000 e/ou 2601000000 e/ou outra fonte a ser definida
5.1.07. Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Subsecretaria de Assistência em Saúde - SSAS
5.1.08 Equipe responsável pela elaboração do termo de referência:	
Odilene Pereira Locatelli Enfermeira NEQG/GGH/SSAS - Matrícula 3902994 E-mail: odilenelocatelli@saude.es.gov.br Robenilda Dalfor Gonçalves Bertolane Enfermeira NEQG/GGH/SSAS - Matrícula 1580710 E-mail: robenildabertolane@saude.es.gov.br	
5.1.09. Versão e data do Termo de Referência:	Versão 5.0 – 21/08/2023
5.1.10. Data prevista para implantação:	NOVEMBRO/2023
5.1.11. Fiscalização:	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

Gestor do contrato: Valéria Baptisti Crema – Matrícula - 2698072 - TEL: 33475660

Fiscal de contrato: Será designado pela direção hospitalar de cada unidade

5.2. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades dos hospitais da rede própria.

O rápido avanço tecnológico vivido nos dias de hoje tem gerado novas técnicas e novos produtos com o objetivo de melhorar a qualidade de vida do ser humano. A área de saúde por ser um dos fatores mais significativos desse aumento da qualidade de vida, beneficia-se consideravelmente desse processo evolutivo, elaborando meios cada vez menos invasivos e mais seguros na busca pela saúde humana. Sem dúvida, é nesta área que temos a junção do maior número de tecnologias aplicadas para o benefício do ser humano, sempre com o objetivo de suprir a vontade inata de viver mais, com o menor sofrimento e desfrutando da maior saúde possível. Todos esses avanços demonstram a grande evolução já alcançada nos equipamentos biomédicos e, sem dúvida, evoluiremos mais e mais a cada dia. Os hospitais da rede pública de saúde necessitam acompanhar tais mudanças, sempre objetivando a realização de uma assistência à saúde de forma sistematizada e humanizada. O investimento na aquisição dos equipamentos está em consonância com as políticas de saúde do estado e com o cumprimento do planejamento estratégico da SESA. Mesmo diante de um cenário pós pandemia, a SESA continua trabalhando para alcançar seus objetivos estratégicos de captar recursos, modernizar o parque tecnológico, estruturar de tecnologia e de organização. Estamos buscando avançar na aquisição de equipamentos de tecnologia de ponta fundamentais para garantir qualidade e segurança do paciente, que é o nosso principal foco.

Esta solicitação irá oportunizar aos servidores melhores condições de trabalho e atendimento à população através de uma reestruturação e melhoria dos equipamentos utilizados nos atendimentos realizados nas Unidades hospitalares, garantindo assim mais conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS

Nesse sentido, para que haja a plena efetivação dos serviços de saúde e com qualidade prestada à população do Estado do Espírito Santo se faz necessária a aquisição dos equipamentos e materiais médico hospitalares para atender as necessidades da rede hospitalar: **Hospital Dório Silva – HDS, Hospital São José do Calçado – HSJC, Hospital Roberto Arnizauth Silvaes – HRAS, Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro – UIJM, Hospital Estadual de Vila Velha – HESVV, Hospital de Atenção Clínica – HEAC, Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG e Hospital João dos Santos Neves – HJSN.**

INSTITUIÇÕES	EMENDA PARLAMENTAR*	APORTE SESA
HDS	X	
HSJC		X
HRAS		X
UIJM	X	
HESVV	X	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

HEAC		X
HINSG		X
HJSN		X

***Propostas Ministeriais nas peças 204 (UIJM), 205 (HESVV) e 206 (HDS).**

5.3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.3.1 As descrições dos itens para aquisição estão de acordo com as necessidades de suprimento do órgão, constando o código de cadastro no Sistema de Gestão Administrativa – SIGA e a unidade de fornecimento.

5.3.2 A empresa ganhadora deverá fornecer todos os itens de acordo com as especificações técnicas relacionadas.

5.3.3 Os lotes dos equipamentos e os quantitativos dos equipamentos e materiais médico hospitalares, constam no **ANEXO "A"**.

5.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, equipamento igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

5.4.2. **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, com validade prevista em lei, ou declaração emitida pelo licitante, e/ou fabricante de que é isento de tal documento.

5.4.3. **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante, expedida pela **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

5.4.4. **Registro do produto na ANVISA** conforme exigido pela Resolução ANVISA RDC 185/2001, bem como o que estabelece a RDC 40/2015 e a RDC 56/2001.

5.5. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.5.1. A SESA formalmente designará a pessoa (servidor) para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos.

5.5.2. A fiscalização exercida pelo Estado não exime em nada a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente.

5.5.3. O fiscal deve prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Estado.

5.5.4. O fiscal deve notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

5.5.5. As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Funcionamento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

5.6. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

Como se trata de ata de registro de preço, a fatura deverá ser apresentada no local de entrega descrito no item 5.7 deste Termo de Referência, após a entrega de cada item adquirido, juntamente com os comprovantes de regularidade fiscal da contratada.

5.7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, VALIDADE E GARANTIA

5.7.1. DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ser efetuada no prazo de **90 (noventa) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.7.2. DOS LOCAIS DE ENTREGA

- **Hospital Dório Silva – HDS:** Av. Eldes Scherrer Souza, s/n, Parque Residencial Laranjeiras, Serra-ES, CEP 29165-680; tel (27) 3138-8910-3328-7417.
- **Hospital São José do Calçado – HSJC:** Rua Dr José Fernandes Medina, s/nº, Centro, São José do Calçado – ES; tel.(28) 3556-2810/3556-2801;
- **Hospital Roberto Arnizauth Silveiras – HRAS:** Rodovia Otovarino Duarte Santos- Km 3- São Mateus-ES CEP 29933-430; tel. (27) 3767-1587/3773-7739;
- **Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro – UIJM:** Av. Dr. José Farah, 34- Jerônimo Monteiro -ES, CEP 29550-000; tel. (28) 3558-1133;
- **Hospital Estadual de Vila Velha – HESVV:** Rua da Estação, 76 - São Torquato, Vila Velha – ES, CEP 29 114520; tel. (27) 3388-1758;
- **Hospital Infantil Nossa Senhora Da Gloria – HINSG:** Rua Alameda Mari Ubirajara, 205 – Santa Lucia, Vitória – ES, 29056-030; tel. (27) 3636-7590;
- **Hospital de Atenção Clínica – HEAC:** Rua Alameda Elcio Álvares, 339 – Tucum, Cariacica – ES, 29152-600; tel. 3636-2837;
- **Hospital João dos Santos Neves – HJSN:** Rua Dr. Lopes Nalle, 319, centro, Baixo Guandu – ES, CEP 29730-000; tel. (27) 3732-2903;

5.7.3 DA VALIDADE

5.7.3.1 Apresentar Certificado de Garantia de no **mínimo 1 (um) ano**, sendo que o prazo iniciará após o aceite DEFINITIVO do equipamento. O aceite estará condicionado à entrega, montagem, instalação, testes funcionais e a entrega dos RELATÓRIOS DE ENSAIOS DE ROTINA, QUANDO APLICÁVEL AO EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO SOLICITADO.

Nota: Caso não sejam aplicáveis os ensaios de rotina, o fornecedor deverá fornecer declaração em papel timbrado da empresa justificando a não aplicabilidade do referido no momento da entrega do mesmo.

5.8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SIMILAR

O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

5.9. ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS

O quantitativo foi estimado de acordo com a necessidade de cada unidade hospitalar, conforme distribuído em planilhas no anexo "A".

5.10. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO

5.10.1 Deverão ser verificados no ato da conferência dos equipamentos junto com técnico da empresa e da unidade hospitalar a existência de todos os acessórios, teste de funcionalidade para conformidade do equipamento e registro dos testes realizados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

5.10.2 As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Funcionamento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.

5.10.3 Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado geral da unidade hospitalar beneficiada, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.

5.10.4 Atender em até 72 horas, os chamados para correção de funcionalidade dos equipamentos (que

5.10.5 Apresentar declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos.

5.10.6 A empresa fornecedora é responsável pelo transporte do produto até o local citados, devendo entregá-los em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução do produto.

APROVAÇÕES

Vitória/ES, 21 de agosto de 2023

LUCIENE GONÇALVES DA COSTA ZORZAL

Enfermeira - NEQG/GGH/SSAS

Área Técnica - Núcleo Especial da Qualidade de Gestão

ODILENE PEREIRA LOCATELLI

Enfermeira - NEQG/GGH/SSAS

Área Técnica - Núcleo Especial da Qualidade de Gestão

ROBENILDA D.G. BERTOLANE

Enfermeira - NEQG/GGH/SSAS

Área Técnica - Núcleo Especial da Qualidade de Gestão

De acordo:

CRISTINA MONT-ALVÃO CAMPOS

Assistente Social - QSS / Chefe de Núcleo Especial da Qualidade de Gestão

NEQG/GGH/SSAS-SESA

(Decreto Nº 1838-S, de 24/07/2023 - DIO/ES de 25/07/2023)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

Anexo "A" – Distribuição conforme o Mapa Estimativo

LOTE	CAMA ELÉTRICA ADULTO	SIGA	HINSG	UJIM	HEAC	HDS	HSJC	HJSN	HESV	TOTAL	QUANT MIN	QUANT MAX
1	CAMA HOSPITALAR ELETRICA: CABECEIRA E PESEIRA, ESTRUTURA NAS LATERAIS EM MATERIAL INJETADO EM POLIURETANO, CHASSI BASE CONSTITUIDA EM PERFIS DE TUBO DE ACO RETANGULAR, COM PES RECUADOS TOTALMENTE REVESTIDO EM MATERIAL TERMOPLASTICO; ESTRADO; CONSTRUIDA EM CHAPA DE ACO PERFILADOS EM U, ARTICULADO EM 4 SECCOES COM ESTRUTURA RIGIDA EM CHAPA DE ACO; MOTORES: PROMOVEM MOVIMENTOS FAWLER, SEMI-FAWLER, TRENDELEMBURG, COMANDADOS POR DOIS MOTORE, DOTADOS DE FIM DE CURSO, PARA PROTECAO, BLINDADOS, TENSAO PRINCIPAL 110/220 VOLTS; GRADES LATERAIS: DOIS PARES DE GRADES LATERAIS SENDO UM PAR NO DORSO E UM PAR NA PERNA DE ATUACAO, INDEPENDENTE, INJETADA EM POLIURETANO FIXADAS A CAMA, COM SISTEMA REFRATIL, PERMITINDO QUE FIQUEM ACIMA E ABAIXO DA CAMA, EXECUTA O MOVIMENTO DE ELEVACAO TRENDELEMBURG E PRO CLIVE; CONTROLE DIGITAL COM TECLADO DE MEMBRANA BLINDADOS; 02 CONTROLES DIGITAIS LOCALIZADOS NAS 02 GRADES LATERAIS EXISTENTES NO DORSO DA CAMA OU TELA DE COMANDOS DIGITAIS, COM ACIONAMENTO INTERNO E EXTERNO; PARA -CHOQUE: DE BORRACHA NOS 04 CANTOS DA CAMA PARA PROTECAO DE PAREDE; RODIZIOS COM BANDA DE ROLAGEM CONDUTIVA DE POLIURETANO, COM SISTEMA DE MOVIMENTO/FREIO ACIONADO POR UM UNICO PEDAL, COLOCADO EM DOIS LADOS DE BASE DA CAMA, PERMITINDO O MOVIMENTO LIVRE DOS QUATRO RODIZIOS EM TODAS AS DIRECOES; CAPACIDADE CARGA MAXIMA PERMITIDA: MINIMO 200 KG; ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, APOS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO COM ACESSORIOS INCLUSOS: 01 COLCHAO COM DENSIDADE COMPATIVEL COM O PESO, REVESTIMENTO IMPERMEAVEL, SOLDADO ELETRONICAMENTE COM RESPIRO E HIGIENIZAVEL;	268315	2	10	10	20	10	1	20	73	53	73

LOTE	CAMA ELÉTRICA OBESO	SIGA	UJIM	HEAC	HDS	HSJC	HRAS	HJSN	HESV	HJSN	TOTAL	QUANT MIN	QUANT MAX
2	CAMA FAWLER ELETRICA PARA OBESO; ESTRUTURA NAS LATERAIS EM MATERIAL INJETADO EM POLIURETANO CONSTRUIDA COM ESTRUTURA EM ACO, COM MOVIMENTOS MOTORIZADOS, COM LEITO ARTICULADO, CABECEIRA E PESEIRA, RODIZIOS E SISTEMA DE FREIOS; FINALIDADE: INTERNAÇÃO, OBSERVAÇÃO E PROCEDIMENTOS CLÍNICOS DE PACIENTES ADULTOS; LEITO ARTICULAVEL COM TAMPO RADIO TRANSPARENTE E BASE COM SISTEMA DE FREIO CENTRAL E RODA DIRECIONAL, PARA-CHOQUES GIRATORIOS DE PROTECAO DE PAREDES DE ALTO IMPACTO NOS QUATRO CANTOS DA CAMA, CABECEIRA E PESEIRA REMOVIVEIS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, GRADES DE PROTECAO LATERAL ARTICULAVEIS E RETRATEIS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM MECANISMO DE DESTRAVAMENTO E MOVIMENTACAO NO SENTIDO LATERAL DA CAMA, INJETADOS EM LIGA DE MAGNESIO E ABS, PERMITINDO O RECOLHIMENTO PARA BAIXO DO LEITO, FACILITANDO A TRANSFERENCIA DO PACIENTE E EVITANDO PROBLEMAS COM PACIENTES SONDADOS; SISTEMA DE MOVIMENTACAO E COMANDO: OS MOVIMENTOS DA CAMA SAO ACIONADOS POR MOTORES ELETRICOS OU REMOTO COMANDADOS ATRAVES DAS MEMBRANAS EMBUTIDAS NAS GRADES E PESEIRA, COM UM UNICO TOQUE DE COMANDO. ATRAVES DAS MEMBRANAS DE GRADES PODE-SE CONTROLAR OS MOVIMENTOS FOWLER DE PES E DORSO, ELEVACAO DE ALTURA, PARADA DE EMERGENCIA. NA MEMBRANA DA PARTE SUPERIOR DA PESEIRA, PODE-SE CONTROLAR TODOS OS MOVIMENTOS DA CAMA: FOWLER DE DORSO, PERNAS, ELEVACAO DE ALTURA, TRENDELEMBURG, REVERSO TRENDELEMBURG, GRAU DE DORSO; E PRO CLIVE; CONTROLE DIGITAL COM TECLADO DE MEMBRANA BLINDADOS; 02 CONTROLES DIGITAIS LOCALIZADOS NAS 02 GRADES LATERAIS EXISTENTES NO DORSO DA CAMA, COM ACIONAMENTO INTERNO E EXTERNO, 01 CONTROLE DIGITAL LOCALIZADO NA /OU ABAIXO DA PESEIRA COM CONTROLE GERAL DOS MOVIMENTOS DA CAMA; PARA -CHOQUE: DE BORRACHA NOS 4 CANTOS DA CAMA PARA PROTECAO DE PAREDE RODIZIOS COM SISTEMA DE FREIO DIAGONAL; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA A PO, COM EFICIENCIA ANTICORROSIVA POR MEIO DE FOSFATIZACAO. POSSUI GANCHOS LATERAIS PARA BOLSAS; ACESSORIO: COLCHAO NAS DIMENSOES DA CAMA COM DENSIDADE DE ACORDO COM O PESO, REVESTIMENTO IMPERMEAVEL, SOLDADO ELETRONICAMENTE COM RESPIRO E HIGIENIZAVEL, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA: 300 KG; ALIMENTACAO ELETRICA;	268316	4	6	6	10	30	1	10	7	74	59	74



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0239/2024

ANEXO - A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 0239/2024**, celebrada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão nº 736/2022**.

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	268315	01	CAMA HOSPITALAR ELETRICA: CABECEIRA E PESEIRA, ESTRUTURA NAS LATERAIS EM MATERIAL INJETADO EM POLIURETANO, CHASSI BASE CONSTITUIDA EM PERFIS DE TUBO DE AÇO RETANGULAR, COM PES RECUADOS TOTALMENTE REVESTIDO EM MATERIAL TERMOPLASTICO; ESTRADO; CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO PERFILADOS EM U, ARTICULADO EM 4 SECCOES COM ESTRUTURA RÍGIDA EM CHAPA DE AÇO; MOTORES: PROMOVEM MOVIMENTOS FAWLER, SEMI-FAWLER, TRENDELEMBURG, COMANDADOS POR DOIS MOTORE, DOTADOS DE FIM DE CURSO, PARA PROTECAO, BLINDADOS, TENSAO PRINCIPAL 110/220 VOLTS; GRADES LATERAIS: DOIS PARES DE GRADES LATERAIS SENDO UM PAR NO DORSO E UM PAR NA PERNA DE ATUACAO, INDEPENDENTE, INJETADA EM POLIURETANO FIXADAS A CAMA, COM SISTEMA RETRATIL, PERMITINDO QUE FIQUEM ACIMA E ABAIXO DA CAMA, EXECUTA O MOVIMENTO DE ELEVACAO TRENDELEMBURG E PRO CLIVE; CONTROLE DIGITAL COM TECLADO DE MEMBRANA BLINDADOS; 02 CONTROLES DIGITAIS LOCALIZADOS NAS 02 GRADES LATERAIS EXISTENTES NO DORSO DA CAMA OU TELA DE COMANDOS DIGITAIS, COM ACIONAMENTO INTERNO E EXTERNO; PARA -CHOQUE: DE BORRACHA NOS 04 CANTOS DA CAMA PARA PROTECAO DE PAREDE; RODIZIOS COM BANDA DE ROLAGEM CONDUTIVA DE POLIURETANO, COM SISTEMA DE MOVIMENTO/FREIO ACIONADO POR UM UNICO PEDAL, COLOCADO EM DOIS LADOS DE BASE DA CAMA,	UNIDADE	73	13.328,7600	972.999,48



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

		PERMITINDO O MOVIMENTO LIVRE DOS QUATRO RODIZIOS EM TODAS AS DIRECOES; CAPACIDADE CARGA MAXIMA PERMITIDA: MINIMO 200 KG; ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, APOS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO COM ACESSORIOS INCLUSOS: 01 COLCHAO COM DENSIDADE COMPATIVEL COM O PESO, REVESTIMENTO IMPERMEAVEL, SOLDADO ELETRONICAMENTE COM RESPIRO E HIGIENIZAVEL; MARCA: META HOSPITALAR			
--	--	---	--	--	--

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
2	268316	1	CAMA FAWLER ELETRICA PARA OBESO; ESTRUTURA NAS LATERAIS EM MATERIAL INJETADO EM POLIURETANO CONSTRUIDA COM ESTRUTURA EM ACO, COM MOVIMENTOS MOTORIZADOS, COM LEITO ARTICULADO, CABECEIRA E PESEIRA, RODIZIOS E SISTEMA DE FREIOS; FINALIDADE: INTERNACAO, OBSERVACAO E PROCEDIMENTOS CLINICOS DE PACIENTES ADULTOS; LEITO ARTICULAVEL COM TAMPO RADIO TRANSPARENTE E BASE COM SISTEMA DE FREIO CENTRAL E RODA DIRECIONAL, PARA-CHOQUES GIRATORIOS DE PROTECAO DE PAREDES DE ALTO IMPACTO NOS QUATRO CANTOS DA CAMA, CABECEIRA E PESEIRA REMOVIVEIS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, GRADES DE PROTECAO LATERAL ARTICULAVEIS E RETRATEIS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM MECANISMO DE DESTRAVAMENTO E MOVIMENTACAO NO SENTIDO LATERAL DA CAMA, INJETADOS EM LIGA DE MAGNESIO E ABS, PERMITINDO O RECOLHIMENTO PARA BAIXO DO LEITO, FACILITANDO A TRANSFERENCIA DO PACIENTE E EVITANDO PROBLEMAS COM PACIENTES SONDAADOS; SISTEMA DE MOVIMENTACAO E COMANDO: OS MOVIMENTOS DA CAMA SAO ACIONADOS POR MOTORES ELETRICOS OU REMOTO COMANDADOS ATRAVES DAS MEMBRANAS EMBUTIDAS NAS GRADES E PESEIRA, COM UM UNICO TOQUE DE COMANDO. ATRAVES DAS MEMBRANAS DE GRADES PODE-SE CONTROLAR	UNIDADE	74	13.513,5100	999.999,74



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

		<p>OS MOVIMENTOS FOWLER DE PES E DORSO, ELEVACAO DE ALTURA, PARADA DE EMERGENCIA. NA MEMBRANA DA PARTE SUPERIOR DA PESEIRA, PODE-SE CONTROLAR TODOS OS MOVIMENTOS DA CAMA: FOWLER DE DORSO, PERNAS, ELEVACAO DE ALTURA, TRENDELEMBURG, REVERSO TRENDELEMBURG , GRAU DE DORSO; E PRO CLIVE; CONTROLE DIGITAL COM TECLADO DE MEMBRANA BLINDADOS; 02 CONTROLES DIGITAIS LOCALIZADOS NAS 02 GRADES LATERAIS EXISTENTES NO DORSO DA CAMA, COM ACIONAMENTO INTERNO E EXTERNO, 01 CONTROLE DIGITAL LOCALIZADO NA /OU ABAIXO DA PESEIRA COM CONTROLE GERAL DOS MOVIMENTOS DA CAMA; PARA -CHOQUE: DE BORRACHA NOS 4 CANTOS DA CAMA PARA PROTECAO DE PAREDE RODIZIOS COM SISTEMA DE FREIO DIAGONAL; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA A PO, COM EFICIENCIA ANTICORROSIVA POR MEIO DE FOSFATIZACAO. POSSUI GANCHOS LATERAIS PARA BOLSAS; ACESSORIO: COLCHAO NAS DIMENSOES DA CAMA COM DENSIDADE DE ACORDO COM O PESO, REVESTIMENTO IMPERMEAVEL, SOLDADO ELETRONICAMENTE COM RESPIRO E HIGIENIZAVEL, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA: 300 KG; ALIMENTACAO ELETRICA;</p> <p>MARCA: META HOSPITALAR</p>			
--	--	---	--	--	--

VALOR TOTALR\$ 1.972.999,22

REPRESENTANTE: META MÓVEIS DE METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 01.866.388/0001-70), com sede na Av. Elmar Arantes Cabral - sn - Quadra 07 - Lotes 34/36 - Bairro: Parque Industrial Vice-Presidente José de Alencar - CEP: 74.993-535 - Município: Aparecida de Goiânia/GO - **E-mail:** metahospitalar@metahospitalar.com.br - **Telefone:** (62) 3242-3356/ (62) 3282-9920, este ato é representado por **KILDER VIEIRA DE MELO**.

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETARIO ESTADO
SSAS - SESA - GOVES
assinado em 07/03/2024 09:39:13 -03:00

KILDER VIEIRA DE MELO
CIDADÃO
assinado em 07/03/2024 09:32:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/03/2024 14:24:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUCIANA DAMAS DE OLIVEIRA (AGENTE DE SERVIÇO II - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-611NLX>

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ARP Nº** 0239/2024**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 2022-HMTCJ**EMPRESA:** META MOVEIS DE METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**CNPJ:** 01.866.388/0001-70**EDITAL: PREGÃO nº** 736/2022**LOTE:** 1,2**OBJETO:** CAMA HOSPITALAR ELETRICA; CAMA FAWLER ELETRICA PARA OBESO.**VALOR GLOBAL DO LOTE: 1.972.999,22****VIGÊNCIA:** 09/03/2024 a 08/03/2025

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 1278773**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº** 0245/2024**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 2023-QQ50N**EMPRESA:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**CNPJ:** 44.734.671/0022-86**EDITAL: PREGÃO nº** 925/2023**LOTE:** 1**OBJETO:** PAMIDRONATO DISSODICO 90MG**VALOR GLOBAL DO LOTE: 17.932,80****VIGÊNCIA:** 09/03/2024 a 08/03/2025

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 1279154**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Órgão/Entidade:** SESA/UNIDADE INTEGRADA**JERÔNIMO MONTEIRO (UIJM)****PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 2023-2TLMF**Edital:** Pregão Eletrônico Nº 085/2023**ARP Nº 017/2024****EMPRESA:** NASCIMENTO ENXOVAIS LTDA**CNPJ:** 15.322.656/0001-06**Lote 01****OBJETO:** LENÇOL SOLTEIRO BRANCO**Valor global do lote:** R\$ 87.490,20**Lote 02****OBJETO:** FRONHA POLIESTER BRANCA**Valor global do lote:** R\$ 9.990,40**Lote 03****OBJETO:** TOALHA BANHO BRANCA**Valor global do lote:** R\$ 20.344,00**Lote 04****OBJETO:** TOALHA ROSTO BRANCA**Valor global do lote:** R\$ 4.100,00**Lote 05****OBJETO:** COBERTOR SOLTEIRO AZUL ROYAL**Valor global do lote:** R\$ 49.994,70**Lote 06****OBJETO:** CAMISOLA FECHADA AZUL BEBE**Valor global do lote:** R\$ 9.497,60**Lote 07****OBJETO:** PIJAMA PACIENTE ADULTO TAMANHO M**Valor global do lote:** R\$ 14.899,20**Lote 08****OBJETO:** PIJAMA PACIENTE ADULTO TAMANHO G**Valor global do lote:** R\$ 14.899,20**Lote 09****OBJETO:** PIJAMA PACIENTE DULTO EG**Valor global do lote:** R\$ 9.000,00**Lote 10****OBJETO:** TRAVESSEIRO ESPUMA SOFT REVESTIDO NAPA**Valor global do lote:** R\$ 13.899,12**Lote 13****OBJETO:** COURVI ESPECIAL COR CINZA**Valor global do lote:** R\$ 111,00**Lote 14****OBJETO:** CAMISOLA TRANSPASSADA AZUL BEBE**Valor global do lote:** R\$ 9.520,00**ARP Nº 018/2024****EMPRESA:** MEDIAN COMERCIAL LTDA-ME**CNPJ:** 30.141.903/0001-53**Lote 12****OBJETO:** COLCHÃO MACA HOSPITALAR CURVIM GROSSO**Valor global do lote:** R\$ 11.451,20**Lote 15****OBJETO:** CAPA COLCHÃO IMPERMEAVEL NAPA**Valor global do lote:** R\$ 7.849,90**ARP Nº 019/2024****EMPRESA:** A PETERLI COM. DE MATEIRAIS DE LIMPEZA E PREST. DE SRVIÇOS**CNPJ:** 50.675.253/0001-33**Lote 11****OBJETO:** COLCHÃO MACA HOSPITALAR EM ESPUMA**Valor global do lote:** R\$ 108.590,50**VIGÊNCIA:** 09/03/2024 A 08/03/2025

A íntegra da ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

Responsável pela assinatura: MÁRCIA CRAVO MACHADO**Cargo:** Diretora Geral - UIJM**Protocolo 1279315****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Órgão/Entidade:** SESA/UNIDADE INTEGRADA**JERÔNIMO MONTEIRO (UIJM)****PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 2023-8JQ44**Edital:** Pregão Eletrônico Nº 082/2023**ARP Nº** 020/2024**EMPRESA:** VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA**CNPJ:** 42.049.219/0001-13**Lote 01****OBJETO:** Serviço de publicidade de matéria legal em jornal de grande circulação no estado do Espírito Santo**Valor global do lote:** R\$ 21.596,70**VIGÊNCIA:** 09/03/2024 A 08/03/2025

A íntegra da ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

Responsável pela assinatura: MÁRCIA CRAVO MACHADO**Cargo:** Diretora Geral - UIJM**Protocolo 1279280**



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/03/2024 09:10:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUCIANA DAMAS DE OLIVEIRA (AGENTE DE SERVIÇO II - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-RNG7ZB>